



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

#### Entre

**MUNICÍPIO DE ALENQUER**, pessoa coletiva pública n.º 501 305 734, com sede na Praça Luís de Camões, em Alenquer, com o endereço de correio eletrónico geral@cm-alenquer.pt, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, **PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO**, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa, n.º 05562713 7ZZ1, válido até 16 de julho de 2016, casado, natural de Vila Franca de Xira, com domicílio profissional no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça Luís de Camões, com poderes para o ato, adiante designado por **Município ou Primeiro Outorgante**;

e

**FPA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO**, com sede na Estrada Nova, n.º 20, Ulgueira, 2705-349 Colares, pessoa coletiva n.º 509 918 352, com o endereço de correio eletrónico fpa.autocaravanismo@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Presidente da Direção, **JOSÉ RICARDO DA SILVA PIRES**, portador do cartão de cidadão emitido pela República Portuguesa, n.º 00312787, válido até 28 de julho de 2016, com domicílio profissional na sede da sua representada, com poderes para ao ato, adiante designada por **FPA ou Segundo Outorgante**;

#### CONSIDERANDO QUE:

- a) Esta vertente do turismo itinerante é praticada por um número significativo de autocaravanistas portugueses e estrangeiros;
- b) As condições de acolhimento são fundamentais para a atração e estadia de visitantes ao território municipal;
- c) A existência de infraestruturas que acolham autocaravanistas nas freguesias do concelho, permitirá o desenvolvimento do comércio local;

O **MUNICÍPIO** e a **FPA** estabelecem entre si o presente **Protocolo de Colaboração**, nos termos das cláusulas seguintes:



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### **CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>** **(OBJETO)**

Constitui objeto do presente protocolo a parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **FPA**, visando estabelecer condições que proporcionem aos autocaravanistas que visitam o município de Alenquer, as condições de estadia e de serviço necessárias para o seu acolhimento, higiene e salubridade.

### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>** **(DEVERES DO MUNICÍPIO)**

É da responsabilidade do Município:

- a) Construção e manutenção de infraestruturas de acolhimento para o auto caravanismo, no município de Alenquer;
- b) Garantir que as infraestruturas de acolhimento obedeçam às indicações da FPA, nomeadamente no que concerne ao dimensionamento e sinalética, bem como a legislação aplicável;
- c) Informar a FPA dos eventos a realizar no Município que possam ser do interesse dos visitantes.

### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>** **(DEVERES DA FPA)**

É da responsabilidade da FPA:

- a) Divulgar junto dos seus associados a localização das infraestruturas e locais já referenciados;
- b) Divulgar através das suas congéneres europeias e nacionais a localização das infraestruturas e locais já referenciados;
- c) Divulgar através da sua página web e de outras plataformas de comunicação os eventos a realizar no concelho e que possam ser do interesse dos associados e de outros autocaravanistas.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> (DELEGAÇÃO)

A FPA aceita que a gestão dos espaços e prestação dos serviços afetos ao objeto do presente protocolo possam vir a ser delegadas nas Freguesias ou União de Freguesias, a indicar pelo Município.

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> (CESSAÇÃO DO CONTRATO)

O presente protocolo poderá cessar a qualquer momento, por acordo escrito entre as partes ou por denúncia de qualquer das partes, através do envio de carta registada com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente ao seu término.

### CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> (INICIO DE VIGÊNCIA)

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua celebração e vigorará pelo prazo de um ano automaticamente renovável caso não cesse nos termos previstos na cláusula 5.<sup>a</sup>.

O presente protocolo foi feito e assinado em Alenquer, em **4 de abril de 2016**, em dois exemplares, valendo todos como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



Pedro Miguel Ferreira Folgado

O SEGUNDO OUTORGANTE,



José Ricardo da Silva Pires

FPA - FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOCARAVANISMO  
Estrada Nova, 20, ULGUEIRA 2705-349 COLARES - PORTUGAL  
Tel. 351 219 291 004 - 351 934 143 666  
fpa.autocaravanismo@gmail.com  
www.fpa-autocaravanismo.pt  
Contribuinte nº 509 918 352